

MATRÍCULA

148.217

FICHA

01

2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

*Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo*
Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Apartamento nº 107, localizado no pavimento térreo, do Bloco 01, integrante do empreendimento residencial, denominado "Condomínio Residencial Parque Capricórnio", situado na rua Presbítero Sigmundo Simberg, 55, no Parque das Constelações, na cidade e comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: área privativa principal de 45,220m², área privativa descoberta (giardino) de 94,560m², área total privativa de 139,780m², área real de estacionamento de 9,900m², relativo a vaga de garagem 29 (Normal), descoberta livre, área de uso comum de divisão proporcional de 44,850m², área total da unidade de 194,530m², correspondente à fração ideal de 0,007475740%.

CADASTRO MUNICIPAL: 3164.51.36.0001 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.492/0001-20, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.720, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 141.070 desta Serventia. Prenotação nº 351.242 de 09/02/2018).

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.



AV.01- TRANSPORTE - REGIME DE AFETAÇÃO - Nos termos da prenotação nº 331.608 de 17/05/2016, que deu origem à averbação nº 12 na matrícula nº 141.070, e de acordo com o requerimento firmado nesta cidade, em 16 de maio de 2.016, e demais documentos pertinentes, a proprietária, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF 08.343.492/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, 1º andar, Estoril, **submeteu a Incorporação Imobiliária** registrada sob nº R.04/141.070, referente ao empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CAPRICÓRNIO", que terá acesso pelo nº 55 da Rua 1, do loteamento PARQUE DAS CONSTELAÇÕES, nesta cidade e segunda

(continua no verso)

MATRÍCULA
148.217FICHA
01

VERSO

circunscrição imobiliária, ao **REGIME DE PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO**, nos termos do artigo 31-A e seguintes até o artigo 31-F da Lei 4.591/64, pelo qual o conjunto de bens, o terreno e as acessões objeto de incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, destinam-se única e exclusivamente à consecução da incorporação do empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes, de modo que manter-se-ão apartados, tornando-se incomunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Título analisado Reginaldo Antônio Araújo. Digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.



AV.02- TRANSPORTE – HIPOTECA - Em conformidade com a prenotação nº 334.333, de 5/8/2016, que deu origem ao registro nº 13 na matrícula nº 141.070, faço constar que por instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de abertura de crédito e mútuo para a construção do empreendimento imobiliário denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CAPRICÓRNIO - MÓDULO I”**, com pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, datado de São Paulo/SP, 18 de julho de 2016, na qual figura como **DEVEDORA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada; e como **CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, registrado na JCDF sob o no 20130317187, em 09/04/2013, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Ana Maria Barbosa Fernandes, brasileira, divorciada, economiária, RG nº 29.259.385-5-SSP-SP, CPF nº 218.323.458-07, conforme procuração lavrada às fls. 029/030, do livro 3198-P, em 04/05/2016, no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF e substabelecimento lavrado às folhas 249/250 do livro 050, em 17/05/2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA
148.217FICHA
02**2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
CAMPINAS - SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

*Rodrigo Fraça Leandro de Figueiredo*
Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

do 17º Subdistrito Bela Vista - São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CAIXA; CONSTRUTORA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada; a proprietária, (DEVEDORA e CONSTRUTORA) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, qualificada, DEU uma fração ideal correspondente à 0,4081335 do imóvel da matrícula nº 141.070 (que corresponderá aos futuros 80 (oitenta) apartamentos que integram a totalidade do MODULO I do empreendimento denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE CAPRICÓRNIO (BLOCO - "1" - Apartamentos nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507 e 508; BLOCO "5" - Apartamentos nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507 e 508), em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA sem concorrência de terceiros em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em garantia do débito de: C.5 - Valor do Financiamento - R\$ 10.633.046,60 (dez milhões e seiscentos e trinta e três mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos); C.6 - Prazo Total em meses: C.6.1 Construção/legalização 36 meses; C.6.2 - Amortização: 24 meses; C7 - Taxa de juros % a.a.: Nominal: 8,0000; Efetiva 8,3001; C.8. - Valor da Garantia Hipotecária R\$ 13.854.500,00 (treze milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), Origem dos Recursos: FGTS/PMCMV; Sistema de Amortização: (SAC). A CAIXA concede ao DEVEDOR uma abertura de crédito no valor constante na Letra "C.5", tendo como objetivo financiar a construção do empreendimento descrito na Letra "C.2", estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a destinação mencionada neste contrato. Os elementos técnicos, econômicos e financeiros utilizados para análise e aprovação do empreendimento, em especial o cronograma físico-financeiro e o cronograma de previsão de vendas, constam em processo arquivado na CAIXA, não podendo, em hipótese alguma, ser alterados sem a sua prévia e expressa autorização. O DEVEDOR se obriga a executar a parcela relativa à etapa da obra, inclusive a

(continua no verso)

MATRÍCULA
148.217FICHA
02

VERSO

contrapartida de sua responsabilidade, não financiável pela CAIXA, até a data de liberação da parcela financiável, de acordo com o cronograma previsto para a obra, confirmado pelo Relatório de Acompanhamento do Empreendimento (RAE). Fica desde já estipulado que a CAIXA não se obriga a conceder suplementação do valor estabelecido na Letra "C.5", sob a alegação de defasagem de índices de reajuste. O DEVEDOR confessa dever à CAIXA a importância mencionada na Letra "C.5" deste instrumento, cuja dívida é exigível de todas partes coobrigadas, contempla e é integrada por todas e quaisquer obrigações derivadas da fiança prestada nos contratos coligados de financiamentos às pessoas naturais, celebrados com os adquirentes das unidades integrantes do empreendimento objeto deste Contrato. Os comprovantes de liberação das parcelas de crédito asseguram a certeza e a liquidez da dívida do DEVEDOR, quanto ao principal, ao qual são acrescidas quaisquer importâncias vencidas e não pagas, reajustes monetários e outros acessórios convencionados ou legalmente admitidos, ficando, assim, dispensada a verificação da conta por processo especial. A dívida mencionada na Letra "C.5" será resgatada com recursos financeiros próprios do DEVEDOR ou com recursos oriundos da comercialização das unidades do empreendimento, conforme definido na Cláusula Décima Sétima, referente aos financiamentos concedidos aos adquirentes das unidades durante os prazos de construção/legalização definido na letra "C.6". O saldo devedor relativo ao financiamento mencionado na Letra "C.5" será constituído das parcelas liberadas na forma da Cláusula Oitava. O saldo devedor é atualizado mensalmente à taxa nominal definida na Letra "C.7", acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada às contas vinculadas do FGTS vigentes na data de aniversário deste contrato. Demais cláusulas e condições constantes do instrumento e anexo, os quais ficam uma via arquivada neste Serviço Registral. Título analisado por Daniel Fernando Soares. Digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.



(continua na ficha 03)

MATRÍCULA
148.217FICHA
03**2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CAMPINAS - SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

*Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo*
Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.03 - TRANSPORTE - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Em conformidade com a prenotação nº 336.939 de 31/10/2016, que deu origem à averbação nº 144 da matrícula nº 141.070, faço constar que fica cancelada a hipoteca constante do **R.13** da referida matrícula, devidamente transportada sob nº 02 na presente ficha, tão somente com relação a fração ideal de 0,007475740% do terreno, que corresponderá ao **apartamento nº 107**, localizado no pavimento térreo, **Bloco 1**, e sua vaga de garagem nº 29, do empreendimento denominado "**Condomínio Residencial Parque Capricórnio**", em construção, em virtude da autorização da credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de interveniente quitante, nos termos do instrumento particular firmado em Campinas/SP, 30 de agosto de 2016, objeto do registro seguinte desta ficha. Título analisado por Bruna Matos Nespoli Marchesi. Digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial _____,
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.



AV.04 - TRANSPORTE - VENDA E COMPRA - Em conformidade com a prenotação nº 336.939 de 31/10/2016, que deu origem ao registro nº 145 da matrícula nº 141.070, faço constar que por instrumento particular com força de escritura pública, na forma do 5º artigo 61 da Lei 4.380/64, operação de venda e compra de terreno e mutuo para construção, com obrigações e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, firmado em Campinas/SP, 30 de Agosto de 2016, a proprietária **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, **VENDEU** uma fração ideal de 0,007475740% do terreno, que corresponderá ao **apartamento nº 107**, localizado no pavimento térreo, **Bloco 1**, e sua vaga de garagem nº 29, do empreendimento denominado "**Condomínio Residencial Parque Capricórnio**", em construção, a **VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, técnico eletricista, portador do RG nº

(continua no verso)

MATRÍCULA
148.217FICHA
03

VERSO

435356501-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 359.097.888-09, sua esposa **ANA PAULA MAGRINI DOS SANTOS**, brasileira, administrador, portadora do RG nº 422724075-SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 365.013.488-89, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Pe Almeida Garret, nº 182, apto 32, pelo valor de **R\$184.600,00**. Forma de pagamento: R\$ 19.769,55 com recursos próprios, R\$ 17.150,45 com recursos da conta vinculada de FGTS; R\$0,00 valor do desconto complemento concedido pelo FGTS; e R\$ 147.680,00 com financiamento concedido pela CAIXA, objeto do registro seguinte desta ficha. Título analisado por Bruna Matos Nespoli Marchesi. Digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial  _____,
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.

AV.05 - TRANSPORTE – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em conformidade com a prenotação nº 336.939 de 31/10/2016 que deu origem ao registro nº **146** da matrícula nº 141.070, faço constar que pelo mesmo instrumento particular objeto do indicado no transporte anterior, os adquirentes, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** a fração ideal de **0,007475740%** do terreno, que corresponderá ao **apartamento nº 107**, localizado no **pavimento térreo, Bloco 1**, e sua vaga de garagem nº **29**, e sua vaga de garagem nº **155**, do empreendimento denominado "**Condomínio Residencial Parque Capricórnio**", em construção, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 147.680,00 para ser amortizada em 420 meses, com as taxas de juros constantes do instrumento, calculadas segundo o Sistema de Amortização: SAC; Origem dos Recursos: SBPE, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 01/10/2016, e com as demais cláusulas e condições constantes do título. Prazo de carência para expedição da intimação, para os fins previstos no artigo 26 e parágrafos, da Lei 9.514/97, é de: (30) dias, contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Valor da garantia fiduciária

(continua na ficha 04)

MATRÍCULA
148.217FICHA
04**2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
CAMPINAS - SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

*Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo*
Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

e do imóvel para fins de venda em público leilão, para efeitos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, é de R\$ 190.000,00. Enquadramento do financiamento: no sistema financeiro da habitação – SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, na forma da Lei 11.977/09. A presente alienação fiduciária é feita nos termos da Lei 9.514, de 20/11/1997. Título analisado por Bruna Matos Nespoli Marchesi. Digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial _____,
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.



AV.06 – RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO – De acordo com a prenotação nº 339.939, de 31/10/2016, que deu origem ao registro nº 146 da matrícula nº 141.070, promove-se a presente averbação na forma autorizada pelo artigo 213, I, "a", da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), para constar que por erro de transposição e à vista do título aquisitivo (instrumento particular) que deu origem ao R.145 e 146 da presente, a fração ideal de 0,007475740% do terreno, objeto das indicadas alienações, corresponderá a futura unidade autônoma designada apartamento nº "107", localizado no pavimento térreo, do Bloco "1", está vinculado apenas a vaga de garagem nº "29", do "Condomínio Residencial Parque Capricórnio", e não como constou. Título analisado por Bruna Matos Nespoli Marchesi. Digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial _____,
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.



Prenotação nº 351.242 de 09/02/2018.

R.7 - ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA – Em virtude da construção do prédio residencial denominado Condomínio Residencial Parque Capricórnio, situado na Rua Presbítero Sigmundo Simberg, nº 55, averbado sob nº 618 na matrícula nº 141.070, e nos termos do instrumento particular de instituição e especificação de condomínio, firmado na cidade de Campinas/SP aos 05 de fevereiro de 2018, registrado sob nº 619 na matrícula

(continua no verso)

MATRÍCULA

148.217

FICHA

04

VERSO

nº 141.070, foi adimplida a obrigação da incorporadora **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, e atribuída neste ato a construção do imóvel desta matrícula, a(o)(s) devedora(es) fiduciante(s) **VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS** e sua esposa **ANA PAULA MAGRINI DOS SANTOS**, e a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificados. Título analisado por Murilo Hákime Pimenta. Digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018. O Oficial
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.



Prenotação nº 396.394 de 13/01/2022.

Av.08/148.217 - PORTABILIDADE DE FINANCIAMENTO – Pelo extrato do instrumento particular de portabilidade de financiamento imobiliário e transferência de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia (contrato nº 202150893), firmado em Campinas/SP, aos 25 de junho de 2021, recepcionado via ARISP no protocolo AC001248894, instruído com termo de recebimento de valor de portabilidade firmado em Belo Horizonte/MG, aos 07 de janeiro de 2022, pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, faço constar que os devedores fiduciante **VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS** e **ANA PAULA MAGRINI DOS SANTOS**, já qualificados, e o novo credor fiduciário pactuaram a transferência do contrato de financiamento imobiliário e a consequente **GARANTIA FIDUCIÁRIA**, objeto da averbação nº 05 desta matrícula, ao novo credor **BANCO INTER S/A**, inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30190-924. O saldo devedor remanescente de responsabilidade dos devedores importa em **R\$ 154.753,02 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**; será realizado o pagamento em 360 prestações mensais e sucessivas, com vencimento da primeira prestação em 01/07/2021, as taxas de juros são as constantes do contrato e o Sistema de Amortização do Financiamento: SAC. Enquadramento do Financiamento: Sistema Financeiro da Habitação - SFH. Prazo de carência para expedição de intimação fica estabelecido em 30 dias. Valor da avaliação para fins de venda em leilão público é de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). O presente ato é feito com a anuência da credora do

(continua na ficha 05)

MATRÍCULA
148.217FICHA
05**2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
CAMPINAS - SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

financiamento originário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada.
Título analisado e digitado por Alexandre de Oliveira Brejora.

Selo digital nº 123851331JC000314023GG22H.

Campinas, 02 de fevereiro de 2022. O Substituto do Oficial 
Murilo Hákime Pimenta.

Prenotação nº 445.595 de 28/08/2025 (IN01444934C).

Av.09/148.217 - CÓDIGO CARTOGRÁFICO - Promove-se a presente averbação, à vista da certidão de valor venal do IPTU do exercício de 2026, emitida pela Prefeitura do Município de Campinas/SP em 09/02/2006, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado com o **Código Cartográfico nº 3164.51.36.0001.01007**. Título analisado e digitado por Daniele de Fátima Silva.
Selo digital nº 1238513E1T000000752572264.

Campinas, 20 de fevereiro de 2026. O Substituto do Oficial 
Murilo Hákime Pimenta.

Prenotação nº 445.595 de 28/08/2025 (IN01444934C).

Av.10/148.217 - CONSOLIDAÇÃO - Promove-se a presente averbação, à vista do requerimento firmado em Brasília/DF, aos 09 fevereiro de 2026, para constar a **consolidação da plena propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário **BANCO INTER S/A**, já qualificado, tendo sido atribuído ao imóvel para fins de ITBI o valor de R\$ 303.614,19, haja vista que os devedores fiduciantes **VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS** e sua cônjuge **ANA PAULA MAGRINI DOS SANTOS**, já qualificados, deixaram de purgar a mora no prazo legal, após as devidas publicações do edital previsto no item 247 do Capítulo XX, das NSCGJ/SP. O mencionado edital foi publicado em observância à certidões do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Campinas/SP, e certidão de transcurso de prazo sem purgação da mora, arquivadas nesta Serventia, junto ao processo de notificação nº 3.383. Título analisado e digitado por Daniele de Fátima Silva.

(Continua no verso)

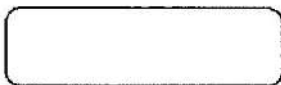
MATRÍCULA
148.217

FICHA
05
VERSO

Selo digital nº 123851331T00000075257426M.

Campinas, 20 de fevereiro de 2026. O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta.





FICHA



2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS -SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Prenotação nº 445.595 - IN01444934C

CERTIFICO que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19 §1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alinação, ônus, registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, além do que consta na presente ficha.

Certifico mais que a mesma retrata a situação jurídica até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, SP, 20/02/2026 - 08:53

Daniele de Fátima Silva - Escrevente
(Assinatura Digital)

As custas e emolumentos relativos à emissão desta certidão se encontram incluídas no recibo de atos praticados anexo ao título.
Selo digital nº 123851391T00000075257126G - Para consulta acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, cap. XVI, 15, "c")



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M7AHX-WKBHF-KD4T4-WZBXC

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Daniele De Fatima Silva (CPF ***.863.958-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/M7AHX-WKBHF-KD4T4-WZBXC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>